

Idem ao Ministro da
Justiça acerca do Réo An-
tonio dos Santos.

M^{mo} Jm^o
M. e G. Sm. - Em relação á Portaria do Mi-
nisterio da Justiça de 27 de corrente, na qual me
foi participada para os necessarios effectos que
Sua Magestade ouvidor o Conselho de Sua Mei-
nistras não houve por bem perdoar nem me-
norar a pena ultima imposta ao réo Antonio
dos Santos, tenho a honra de dizer a V. Ex.^a, que
estando no supremo Tribunal de Justiça Re-
querimentos pendentes d'este Réo para a ad-
missão do recurso de Revista da Sentença que
o condemnava, e que pela Relação lhe não
foi admittido, não obstante ser requerido
dentro do decennio da intimação da Senten-
ça, e não podendo ser executada a Sentença
sem a providente decisão d'estes Requerimen-
tos, para este fim se reunio hoje extrahor-
dinariamente o Tribunal, e deferio ao Supli-
cante mandando lhe crer o Recurso, e nestes
termos em quanto elle não for julgado não
pode ser executada a pena. Deus guarde a V. Ex.^a
Lisboa 29 de agosto de 1838 - M^{mo} Jm^o Sr.
M. e G. Sr. M.
nistro e Sec.^o d'Estado dos Negocios Eclesiasticos
e de Justiça - O Procurador geral da Corção Jure
De Superintendente de Negocios Ottaviani